

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq**

**EDITAL PRPq - 07/2024**

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até uma cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico (CNPq).

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1.** Criado para estimular estudantes de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O Programa objetiva:
- 1.2.** A formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.3.** A formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 1.4.** A formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**2. DO EDITAL**

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de servidores(as) docentes com vínculo formal com a UFMG, ativos, ou em exercício provisório na UFMG ou cedidos ao Hospital das Clínicas, candidatos a orientadores(as) de estudantes bolsistas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, ou cedidos a outras instituições.

- 2.1.** As bolsas PIBITI/CNPq só poderão ser implementadas para servidores(as) portadores(as) do título de Doutor ou de perfil equivalente. Cada orientador(a) poderá solicitar, no máximo, uma cota de bolsa.
- 2.2.** O(A)s orientadores(as) contemplados(as) nos Editais PRPq não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo em casos em que a demanda for menor que o número de bolsas ou dos editais PIBIC-EM e PIC-Jr FAPEMIG.
- 2.3.** As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela agência.
- 2.4.** Em caso de não haver candidatos classificados para distribuição integral das cotas, a distribuição poderá retornar ao início da lista.
- 2.5.** O(A)s orientadores(as) contemplados(as) nos Editais PRPq vigentes, no corrente ano, não poderão acumular mais de duas cotas de bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica, salvo em casos em que a demanda for menor que o número de bolsas.

**3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

- 3.1.** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

1

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 4.1.** Ser servidor docente com vínculo formal com a UFMG, ativo, ou em exercício provisório na UFMG ou cedido ao Hospital das Clínicas. Não poderão participar docentes aposentados, substitutos, ou cedidos a outras instituições.
- 4.2.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#) da PRPq.
- 4.3.** Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
  - 4.3.1.** O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.4.** Para solicitações de bolsas do CNPq, o(a) orientador(a) deverá atender aos compromissos estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#) do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.5.** O(A) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no [Sistema de Fomento da PRPq](#) durante toda a vigência do projeto.
- 4.6.** Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o(a) orientador(a) deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo). O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da indicação de bolsista e da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica.
- 4.7.** Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais futuros da PRPq.
- 4.8.** Participar dos seminários e oficinas promovidos pela PRPq.
- 4.9.** Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.10.** Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.11.** Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.12.** Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da participação ou da desvinculação do(a) bolsista.
- 4.13.** Preencher a parte referente ao(à) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.

- 4.14.** Auxiliar o(a) bolsista na produção de um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na [página da PRPq](#).
- 4.15.** Auxiliar o aluno na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é OBRIGATÓRIA na Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista no seminário, caberá ao(à) orientador(a) justificar via Sistema de Fomento, anexando documento que comprove o motivo da ausência.
- 4.16.** O não preenchimento do relatório final e/ou a ausência de apresentação na Semana de Iniciação Científica sem justificativa acarretará no impedimento de novos pedidos do docente e do aluno em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa por inadimplência.
  - 4.16.1.** Sempre que solicitado, o(a) orientador(a) deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.
  - 4.16.2.** Os certificados do orientador e aluno serão emitidos somente após a entrega do relatório final e apresentação na Semana de Iniciação Científica do ano em que este edital estiver listado como participação obrigatória na Chamada que antecede o evento.

## **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

- 5.1.** O(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.
- 5.2.** Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.
- 5.3.** Ter cursado no mínimo 1 (um) período do curso atual na UFMG.
- 5.4.** Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório.
- 5.5.** Não possuir vínculo de trabalho.
- 5.6.** Não acumular a bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exceto bolsas concedidas com objetivos assistenciais, de manutenção e de permanência e aquelas relacionadas ao estágio acadêmico.
- 5.7.** Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.8.** Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.9.** Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq](#).
- 5.10.** Possuir conta corrente ou conta salário individual no Banco do Brasil.
- 5.11.** Apresentar, obrigatoriamente, o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade ou órgão equivalente do(a) orientador(a). Cabe ao estudante providenciar o material para sua apresentação.
  - 5.11.1.** Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho sem justificativa tornará o(a) bolsista

inadimplente com a PRPq.

- 5.12. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do CNPq ou FAPEMIG /PRPq/UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente, o nome da Universidade Federal de Minas Gerais e do CNPq (conforme modalidade de bolsa) nos agradecimentos.
  - 5.13. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.
  - 5.14. Produzir um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa a ser anexado ao Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis no site [da PRPQ](#).
  - 5.15. Preencher a parte referente à(ao) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.
  - 5.16. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq, tornando o(a) bolsista inadimplente com a PRPq, o que impedirá a concessão de benefícios, como bolsas.
  - 5.17. Informar ao (à) orientador(a) e à Pró-Reitoria de Pesquisa quaisquer fatores que impeçam a continuidade na bolsa.
- 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**
- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no [Sistema de Fomento da PRPq](#).
  - 6.2. Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto de Iniciação Científica, com no mínimo 1.500 e, no máximo, 3.000 caracteres, e anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF). No formulário de inscrição, deverão também ser informados até três projetos mais relevantes do(a) candidato(a) na área de tecnologia e inovação.
    - 6.2.1. Incluir o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados. Comprovantes de submissão dos projetos aos respectivos comitês de ética poderão ser anexados, desde que a data não seja superior à 24 meses anteriores à inscrição.
    - 6.2.2. Quando aplicável, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.6.
- 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**
- 7.1. As solicitações serão analisadas pelo Comitê Assessor Tecnológico da PRPq da UFMG, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Serão motivos de eliminação:
    - 7.1.1. Descumprimento do Edital.
    - 7.1.2. Inadequação do projeto técnico-científico à iniciação tecnológica e de inovação.

- 7.1.3.** Ausência do número de aprovação ou submissão do projeto ao CEP ou CEUA, quando for o caso.
- 7.1.4.** Qualquer inadimplência do(a) docente com a PRPq.
- 7.2.** O julgamento será classificatório, sendo avaliados:
- 7.2.1.** Currículo Lattes do orientador(a), com peso 2 na nota final, importado conforme item 4.3 deste Edital. Serão considerados para pontuação do currículo os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1) com base nos dados do Currículo Lattes do(a) orientador(a) nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições. **Não serão considerados os critérios específicos de área.**
- 7.2.1.1.** Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos cinco anos será retroativo a um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.
- 7.2.1.2.** A responsabilidade pela exatidão do preenchimento das informações no Currículo Lattes será inteiramente do solicitante.
- 7.2.2.** Os projetos mais relevantes limitados a 3 na área de tecnologia e inovação, se incluídos no formulário de inscrição, nota de zero a dez com peso 4 nota final
- 7.2.3.** O Projeto Tecnológico e de Inovação proposto com peso 4 nota final será avaliado quanto aos itens:
- relevância
  - exequibilidade
  - contribuição tecnológica e de inovação.
- 7.3.** Serão considerados para efeito de bonificação o fator h, para aqueles(as) que desejarem informá-lo, ou o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1 deste Edital).
- 7.4.** A nota final será composta conforme o descrito no Anexo 2.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

- 8.1.** Uma planilha contendo os projetos submetidos, bem como o contato dos docentes que submeteram a proposta, será disponibilizado no [Sistema de Fomento da PRPq](#) para que os alunos possam contatar o professor e se candidatar à bolsa.
- 8.2.** As indicações serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq.
- 8.3.** Deverá ser anexado o Plano de Orientação do(a) bolsista (em PDF).
- 8.4.** Quando cabível, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) conforme item 4.6.

## 9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do [Sistema de Fomento](#) da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da

UFMG.

- 9.1.** Não caberão recursos relativos a erros de preenchimento no lattes do solicitante e dados inseridos posteriormente à inscrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** Será permitida a substituição de bolsista durante a vigência da bolsa, mas a exclusão de bolsista sem imediata substituição configurará em perda da cota de bolsa pelo orientador, com redistribuição desta ao próximo docente com maior pontuação e não contemplado na fase de julgamento.
- 10.2.** Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.
- 10.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4.** A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital

## **CRONOGRAMA**

Período de solicitação	De <b>03/04/2024</b> até às <b>16 horas</b> do dia <b>30/04/2024</b>
Divulgação da lista de aprovados	A partir de <b>27/05/2024</b>
Período para recurso	Até 10 dias corridos da divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de <b>17/06/2024</b>
Período de indicação de bolsistas	PIBIC / PROBIC: <b>18/06/2024</b> a <b>26/07/2024</b>
Vigência das bolsas <b>PIBIC/CNPq:</b>	<b>01/09/2024</b> a <b>31/08/2025</b>

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

Prof. Fernando Marcos dos Reis  
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

## ANEXO 1

### Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo

(Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em xx/xxx/2023)

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	20
A2	15
A3	10
A4	8
B1	5
B2	3
B3	2
B4	1

PATENTES	
Patente Licenciada	30
Patente Concedida	15
Patente Depositada	10
Programa de Computador Registrado	10
Cultivar protegida	10
Cultivar registrada	10
Desenho industrial registrado	10
Marca registrada	10
Topografia de circuito integrado registrada	10

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento, disponíveis no site da PRPq.

O parâmetro **FatorDeBonus** será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \text{FatorDeBonus1} + \text{FatorDeBonus2}$$

**FatorDeBonus1:** correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (Tabela 2) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do(a) proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** de pesquisadores(as) da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de Bônus 1.

Bolsista 1A	1,5
Bolsista 1B	1,4
Bolsista 1C	1,3
Bolsista 1D	1,2
Bolsista 2	1,1

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do(a) candidato(a) (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O(A) candidato(a) que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPq em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu FatorH: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o(a) pesquisador(a) deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do(a) pesquisador(a) em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do(a) pesquisador(a) no Sistema de Fomento.



## **ANEXO 2**

### **Formação da nota final**

**Nota do Currículo Bruta = Nota do currículo do docente de acordo com os critérios da câmara de pesquisa \* FatorDeBonus (anexo 1).**

**Nota Base = Média das notas dos currículos dos inscritos multiplicado por 2**

**Nota Normalizada do Lattes (máximo 20 pontos): [(Nota do Currículo Bruta) / (Nota Base) x peso do Currículo Lattes (item 7.2.1)] \* 10**

**Nota do Projeto (máximo 40 pontos): (Soma dos critérios (item 7.2.3) dividido por 3) \* peso do Projeto Tecnológico e de Inovação**

**Nota do Projetos Relevantes (máximo 40 pontos): nota recebida (item 7.2.2) \* peso dos Projetos Relevantes**

**Nota Final (máximo 100 pontos): Nota Normalizada do Lattes + Nota do Projeto + Nota do Projetos Relevante**